



Edital 01/2020 - Net-Escola de Saúde Coletiva

O Instituto de Saúde Coletiva da Universidade Federal da Bahia – ICS/UFBA, através da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão – FAPEX, com fundamento no Termo de Contrato nº 25/2018, firmado com a UFBA para a gestão administrativa e financeira do Projeto de Ensino, Pesquisa e Extensão em Apoio ao Programa Mais Médicos para o Brasil-Universidade Aberta do SUS para realização do Curso de Especialização em Saúde Coletiva: Concentração em Atenção Básica – Saúde da Família na modalidade EAD, torna público o Edital de Seleção Pública Simplificada para a contratação de 01 (um) profissional para prestação de serviço técnico especializado de *web designer* no âmbito do referido Projeto, mediante as normas e condições contidas no presente Edital.

1. DO OBJETIVO

Este Edital visa selecionar um profissional autônomo para atuação, de forma esporádica, na atualização e modernização das salas virtuais que atendem ao Curso de Especialização em Saúde Coletiva: concentração em Atenção Básica-Saúde da Família na modalidade EaD, no Site da Net-Escola de Saúde Coletiva da UFBA, e formação de cadastro de reserva.

2. DA NATUREZA DAS ATIVIDADES E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

2.1 O presente Edital envolverá a seleção de um (uma) profissional de nível técnico.

2.2 O Projeto de Ensino, Pesquisa e Extensão em Apoio ao Programa Mais Médicos para o Brasil-Universidade Aberta do SUS, tem como objetivo qualificar o trabalho de médicos inseridos na estratégia de saúde da família mediante o Programa Mais Médicos, com vistas a fortalecer a Atenção Básica no SUS-Bahia.

2.3 A fonte dos recursos para a remuneração do(da) profissional é o Termo de Contrato nº 25/2018, e têm como origem o financiamento do Projeto de Ensino, Pesquisa e Extensão em Apoio ao Programa Mais Médicos para o Brasil-Universidade Aberta do SUS para a realização do “Curso de Especialização em Saúde Coletiva, concentração em Atenção Básica/Saúde da Família - EAD”, oriundo da UNASUS/MS.

2.4 As atividades do(a) profissional selecionado e contratado(a) através desse Edital serão validadas pela Coordenação do projeto, através da análise dos produtos entregues conforme Quadro 1.

2.5 O(A) profissional que integrará a vaga divulgada neste Edital atuará para a realização das atividades previstas conforme Quadro 1.

2.6. A contratação decorrente da seleção realizada através do presente Edital visa a execução das atividades relativas ao período de 01 de agosto a 01 de novembro de 2020, prazo este que poderá ser prorrogado, justificadamente, para a entrega do objeto ora contratado, sendo vedado a prorrogação para acréscimo de escopo ao contrato a ser



firmado.

Quadro 1. Atividades a serem desenvolvidas pelo profissional contratado.

ATIVIDADES	PRODUTOS
Análise e customização das salas virtuais e sua inserção no site com desenvolvimento em linguagem DRUPAL; Participação em reuniões sistemáticas com equipe Net-escola para a formulação da nova proposta para as salas virtuais no site atualizado; Redefinição do layout de 30 páginas web correspondentes; Submissão para a apreciação da nova proposta das salas; Testes com a nova proposta; Ajustes necessários; Rotina de Backups e Atualizações da linguagem DRUPAL.	1. Salas virtuais customizadas; 2. 30 páginas web inseridas no site; 3. Testes de todas as páginas realizados; 4. Backups e atualizações realizadas na linguagem DRUPAL.

2.7 O presente Edital é regido pelos seguintes instrumentos legais:

- Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994;
- Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010;
- Instrução Normativa FAPEX nº 01/2018;
- Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002

2.8 O valor bruto da remuneração será R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), a ser pago em duas parcelas de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), referentes à entrega de relatório parcial e final dos produtos descritos no Quadro 1.

3. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 O(A) profissional deve atender aos seguintes requisitos:

3.1.1. Demonstrar possuir habilidades para customização das salas virtuais e sua inserção no site com desenvolvimento em linguagem DRUPAL, com mais de dois anos de experiência devidamente comprovada;

3.1.2 O(A) web design deve comprovar possuir habilidade em software DRUPAL;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA



3.1.2 O(A) profissional deve ter disponibilidade para reuniões meta-presenciais ou presenciais com a equipe da Net-escola de Saúde Coletiva do ISC-UFBA.

3.2. Não podem participar dessa Seleção profissionais que já possuam ou que tenham possuído vínculo remunerado, a qualquer título, nos últimos 07 (sete) meses, com a Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão – FAPEX.

3.3. Por força do que dispõe a Lei Federal nº 8.958/94 e a Instrução Normativa FAPEX nº 0001/2018, é vedada a participação neste certame de:

a) cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de servidor da UFBA que atue na direção desta Fundação de Apoio e ocupantes de cargo de direção superior daquela instituição apoiada;

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau do dirigente desta Fundação de Apoio ou de seus empregados.

3.4 O(A) candidato(a) que possuir vínculo com a Administração Pública de qualquer ente federativo, estará sujeito à análise da possibilidade jurídica de contratação junto à FAPEX, em razão da fonte do recurso ser de origem pública.

3.5. Servidores públicos que exercem a profissão de magistério em âmbito Federal no regime de dedicação exclusiva, deverão observar o limite de 08 (oito) horas semanais dedicadas à prestação de serviço, na forma da Lei Federal nº 12.772/2012.

4. DAS VAGAS E LOCAL DE ATUAÇÃO

4.1. Este Edital se refere a 1 (uma) vaga de web design para atuação na Net-escola de Saúde Coletiva do ISC-UFBA.

4.2. Da presente seleção será formado um cadastro de reserva de até 03 (03) vagas, com validade de convocação pelo mesmo prazo previsto no presente edital.

5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Não serão cobrados quaisquer valores ou taxas para a realização da inscrição.

5.2 Período de inscrição: 16/07/2020 a 21/07/2020, da 00:00h do dia 16/07 até as 23:59h do dia 21/07/20.

5.3 As inscrições deverão ser realizadas da seguinte forma: o(a) candidato(a) deverá acessar o formulário do Anexo 1 e encaminhá-lo junto com os documentos necessários (conforme item 5.4), no formato PDF, para o endereço de e-mail **netescol@ufba.br** até as 23:59 horas do dia 21 de julho de 2020.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA



5.4 O(A) candidato(a) deverá encaminhar, no ato da inscrição, o formulário de inscrição devidamente preenchido, juntamente com os seguintes documentos:

- a) Currículo profissional, de preferência no formato LATTES/CNPq;
- b) Declaração de vínculo com a Administração Pública (Ficha de Inscrição).
- c) RG;
- d) CPF;
- e) Declaração de Inexistência de Vínculo Parental, visando dar cumprimento à vedação imposta pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, art. 3º, inciso II, e pela Portaria FAPEX nº 001, de 22 de fevereiro de 2019;

5.5. As inscrições com documentação incompleta serão sumariamente indeferidas.

5.6. A qualquer tempo, poderão ser anuladas a inscrição, a participação no processo seletivo e a contratação do(a) candidato(a), desde que seja verificada irregularidade em qualquer uma das etapas.

5.7. Apenas serão aceitas inscrições que obedecerem aos prazos estipulados no Cronograma apresentado neste Edital.

5.8. Não será permitida a alteração e/ou a complementação da documentação após a submissão do pedido de inscrição, ainda que dentro do prazo, em nenhuma hipótese.

5.9. Não serão considerados problemas técnicos que justifiquem o recebimento da documentação fora do prazo estipulado ou alegação de falha no fornecimento de serviço de internet do(a) candidato(a).

6. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

6.1. A seleção constará de avaliação documental (currículo, nota de 0 a 10) e entrevista via plataforma web, em horário, data e link a serem divulgados aos(às) candidatos(as) (nota de 0 a 10), sendo que a pontuação atribuída terá como base:

6.1.1 Critérios de Avaliação:

a) A avaliação do currículo será baseada nos seguintes critérios:

Experiência prévia em desenvolvimento de páginas web em sites estruturados com base no software Drupal, com o tempo mínimo de 1 ano, equivalente a 3 pontos, podendo alcançar no máximo 10 pontos, e habilidade de operar com o referido software, comprovada mediante apresentação (link) de um ou mais produtos autorais.

b) A entrevista será baseada nos seguintes critérios:

Nível de conhecimento em relação ao desenvolvimento de sites com base em software Drupal: vantagens e desvantagens do Drupal (3 pontos); aplicabilidade do Drupal em sites educacionais (4 pontos); funcionalidades ajustáveis (3 pontos).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA



6.2. Em caso de empate, será utilizado o critério de tempo de experiência nas atividades propostas.

6.3. O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia 28 de julho de 2020 no site da Net-escola de Saúde Coletiva da UFBA (<http://www.net-escola.ufba.br/>) e do Instituto de Saúde Coletiva da UFBA (<http://www.isc.ufba.br/>).

6.4. Da Fase Recursal

6.4.1 A Seleção Pública Simplificada inaugurada pelo presente Edital prevê fase recursal em fase única, com prazo de 01 (hum) dia útil após a divulgação do resultado, devendo o(a) candidato(a) apresentar a sua insurgência através do endereço eletrônico netescol@ufba.br, no prazo previsto no CRONOGRAMA constante do item 8, abaixo.

6.4.2. Caberá à Coordenação do Projeto apreciar os recursos e emitir parecer, a ser homologado pelo órgão máximo da FAPEX, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7. DA IMPLEMENTAÇÃO E VIGÊNCIA DAS ATIVIDADES

7.1 Após publicação do resultado do processo seletivo, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá enviar por e-mail, até o dia **30 de julho de 2020**, uma cópia dos seguintes documentos:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Comprovante de Residência;
- d) Comprovante de conta bancária no **Banco do Brasil**;
- e) Termo de Outorga de contratação;
- f) Currículo;
- g) Título de eleitor;
- h) Reservista (no caso de candidatos do sexo masculino).
- g) O(A) candidato(a) que possuir vínculo com outra (s) instituição(ões) da Administração Pública deverá demonstrar que o seu cargo público admite acumulação, nos termos do art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988, desde que não haja impedimento de qualquer outra ordem;

7.2. A qualquer tempo a apresentação dos originais da documentação elencada no item 7.1 supra poderá ser solicitada, de forma que os dados informados no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva do candidato e, caso seja solicitado, este deverá apresentar os documentos comprobatórios.

7.3 A vigência do contrato firmado entre a FAPEX e o(a) candidato(a) selecionado(a) será de 90 dias (03 meses), conforme item 2.6 deste Edital, podendo ser estendido no prazo, mas não no escopo e no valor, apenas para o fim de conclusão das atividades previamente contratadas.



8. DO CRONOGRAMA

Etapas	Prazo
Lançamento do edital	15/07/2020
Período de inscrição	16/07/2020 a 21/07/2020
Entrevistas via plataforma web e análise do currículo	22/07/2020 a 23/07/2020
Divulgação do resultado	24/07/2020
Recurso Entrevistas e análise do currículo	27/07/2020
Divulgação dos resultados após julgamento dos recursos	28/07/2020
Entrega dos documentos	Até 30/07/2020
Assinatura do Contrato	03/08/2020

8.1 Todas as informações e resultados do processo seletivo instaurado através do presente Edital serão publicados através dos sítios eletrônicos: <https://www.net-escola.ufba.br/> e <http://www.fapex.org.br/>, cabendo aos(as) Candidatos(as) a inteira responsabilidade de se informarem dos mesmos.

8.2 A interposição de recursos sobre os resultados divulgados deverá se dar através do endereço eletrônico seu netescol@ufba.br e serão apreciados pela Coordenação do Projeto e pela Autoridade Máxima da FAPEX, que decidirão, soberanamente, pelo seu deferimento ou indeferimento.

8.3 A fase recursal é única, haja visto que a entrevista e análise de currículo ocorrerão no mesmo período, não cabendo recurso sobre o seu resultado

8.4 Não será aceita interposição de recursos por via postal, *fac-simile*, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

8.5 O(A) candidato(a) que, selecionado(a), no prazo de 02 (dois) dias úteis não atender à convocação para assinatura do contrato, será considerado(a) desistente, sendo convocado o(a) candidato(a) com a segunda melhor classificação, na ordem decrescente já indicada, e assim por diante, enquanto houver candidatos(as) classificados(as).

9. DA VIGÊNCIA DESTES PROCESSOS SELETIVOS

9.1. Esta seleção terá a vigência de 04 meses, podendo ser renovada uma única por igual período, em caso de aditamento do instrumento firmado entre a UFBA e a FAPEX.

9.2. Os(As) candidatos(as) não possuem direito subjetivo à prorrogação da vigência



desta seleção ou mesmo à sua contratação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O regime jurídico do contrato firmado entre a FAPEX e os(as) candidatos(as) classificados(as) e selecionados(as) será o instituído pela Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, art. 593 e seguintes, não implicando em sujeição às leis trabalhistas, conforme estabelecido neste processo.

10.2 O(A) profissional contratado(a) será desligado(a), a qualquer momento, nos seguintes casos:

- i. Por ato unilateral do(a) próprio(a) Contratado(a), quando manifestar expresso interesse de desistência;
- ii. Quando se envolver em ações não condizentes com os objetivos do Projeto;
- iii. Quando não observar as normas internas da FAPEX, notadamente aquelas descritas no **Código de Conduta** da Fundação;
- iv. Quando apresentar desempenho insatisfatório, avaliado pela Coordenação e Vice coordenação do Projeto;
- v. Quando abandonar as atividades no projeto;
- vi. Quando deixar de cumprir qualquer das exigências desse processo de seleção, quando incorrer em qualquer ato de falsidade nas declarações e/ou forem identificadas irregularidades nos documentos apresentados, circunstância que implicará na desclassificação e desligamento do(a) candidato(a), ou mesmo na rescisão do contrato de prestação de serviço eventualmente já firmado.

10.3 Os (As) candidatos(as) que se inscreverem ao cargo descrito neste Processo de Seleção estarão acatando as normas aqui descritas, não cabendo questionamento quanto ao resultado apresentado, resguardado o direito recursal previsto no cronograma.

10.4 Em caso de desligamento em razão das hipóteses previstas nos incisos *i*, *ii*, *iii* e *iv*, o(a) Contratado(a) fará jus a eventuais saldos remanescentes de atividades já executadas, não fazendo jus a qualquer indenização.

10.5 Em caso de desligamento sob as hipóteses prevista nos incisos *v* e *vi*, o(a) Contratado(a) não fará jus a qualquer honorário, nem mesmo sobre os que antecederam o abandono das atividades.

10.6 Nos casos de desligamento de profissionais já contratados(as), poderão ser convocados os classificados na ordem subsequente e mantidos no cadastro de reserva, que deverão, ao serem convocados(as), observar os mesmos procedimentos e requisitos exigidos daqueles contratados em primeira convocação.

10.7 Todos os(as) profissionais selecionados(as) deverão entregar um relatório final de atividades no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o encerramento das atividades



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA



estabelecidas para nesse Edital, ficando o pagamento devido condicionado ao cumprimento dessa condição.

10.8 O(A) candidato(a), que for selecionado(a) e que não tiver conta corrente no Banco do Brasil, deverá abri-la, imediatamente, e informar à Fapex, ficando a contratação condicionada ao cumprimento dessa obrigação.

10.9 O(A) profissional selecionado(a) deverá entregar um comprovante contendo os dados bancários do Banco do Brasil (agência e conta corrente).

10.10 A execução deste Edital está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito à contratação.

10.11 É de inteira responsabilidade do(a) profissional acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, informados na página da Net-Escola de Saúde Coletiva do ISC-UFBA (<http://www.net-escola.ufba.br/>) e Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão – FAPEX (<https://www.fapex.org.br/>)

10.12. Os casos omissos no presente edital serão apreciados pela Coordenação do Projeto e pela Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão – FAPEX, no que couber.

11. DA CLÁUSULA DE RESERVA

11.1. A Coordenação do Projeto e a FAPEX reservam-se o direito de resolver, de comum acordo, os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

11.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFBA, da FAPEX, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.3 São de responsabilidade exclusiva dos(as) candidatos(as) todas as despesas necessárias para sua participação em quaisquer etapas do processo seletivo, bem como nos encontros presenciais previstos neste Edital, inclusive em decorrência de locomoção e hospedagem – estando a UFBA e a FAPEX desoneradas de quaisquer despesas de participação.

Salvador – BA, 15 de julho de 2020.

Maria Ligia Rangel Santos

Maria Ligia Rangel Santos
Vice-Coordenadora do projeto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA



FICHA DE INSCRIÇÃO

(favor preencher em letra de forma)

DADOS PESSOAIS:			
Nome completo			
Endereço:			
Bairro:		Cidade:	CEP:
CPF:		Formação:	
Cédula de Identidade:		Órgão emissor:	Data de expedição:
PIS:		RG. Profissional:	
Tel:		Cel:	
E-mail:			
FUNCIONÁRIO PÚBLICO: () Sim () Não		Qual órgão?:	
DADOS BANCÁRIOS:			
Banco do Brasil	Agência:		Conta:
DOCUMENTOS SOLICITADOS:			
() Currículo;			
() Declaração de vínculo com a Administração Pública (informações preenchidas nesta ficha, logo acima)			
Cargo Pretendido			

Salvador, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do candidato ou do *responsável pela inscrição*